Em: ______2 9 NOV. 2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 166 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.819/2023

No dia 18 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SEMSA, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, com sede na rua Sophia Hemerly, nº. 2, sala 01, Centro, Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.224.795/0001-12, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MULLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1101575, expedida por SGPSPTDI/ES e inscrito no CPF sob o nº. 034.701.257-40, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023, cujo objeto visa A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SEMSA, LOTES Nºs 01, 08 e 09, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 35.01 ÓRGÃO: 202

ELEMENTO:3.3.90.30.23 ELEMENTO:3.3.90.30.28

May Constitute of the Constitu

SEMSA.PE Nº 101/2023

PÁGINA 1 DE 11



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

- 3 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**
- **3.1** Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- **3.2 -** Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- **3.2.1 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 3.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços
- **3.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.
- 4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.477,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais), o especificado nesta Ata.
- **4.2 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- **4.3 -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

SEMSA.PE N° 101/2023 PÁGINA 2 DE 11



- 6.1 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 6.2 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 6.3 A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 7.1 Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa:
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço; b)
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) c) meses a 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 8.3 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

PÁGINA 3 DE 11



- 8.4 Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:
- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- 8.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

SEMSA.PE № 101/2023 PÁGINA 4 DE 11



- 8.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 8.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10 O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.
- 10.1 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.
- **10.2 -** O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

PÁGINA 5 DE 11



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 11 Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.
- **11.1 -** Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **11.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

- 12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 27 de monthe de 2023.

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112

Assinado de forma digital por FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112 Dados; 2023.11,22 10:53:45 -02'00'

FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

MARCELO MULLER

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS A

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES

SEMSA.PE № 101/2023 PÁGINA 6 DE 11



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de Uniformes e EPI (equipamento de proteção individual) para os servidores do Centro de Controle de Zoonoses.
- 2) Justificativa: a referida aquisição será utilizada para as atividades de visita dos agentes de combate a endemias nas residências, utilização no Centro Cirúrgico, atividades de laboratório e aplicação de inseticidas, larvicidas, raticidas e outros produtos químicos.
- 3) Forma e Prazo para Entrega: A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 17:00 horas determinado pelo (a) Almoxarifado da SEMSA do qual se limitará ao horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODERÃO SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

- 4) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) Gerente de VIGILÂNCIA AMBIENTAL, LORENA SANTOS DA SILVA, MATRICULA 23.840-6, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.
- **4.1)** O fornecimento do presente objeto, será autorizada pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.
- 5) Local de entrega: A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, Rua Lúcio Maia, s/nº, Galpão Muquiçaba, Guarapari-ES.
- **5.1)** Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.
- **5.2)** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6) DAS AMOSTRAS:

- **6.1** O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 20 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- **6.2** Deverão ser entregues no Centro de Controle de Zoonoses, situado na Rua Monazitas, s/nº, Santa Mônica, Guarapari-ES, CEP 29221-240.
- **6.3** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- 6.3.1 Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- 6.4 Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- **6.5** A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (três) servidores delegados pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme descritos abaixo:
- ANA CLÁUDIA P. MOREIRA DE OLIVEIRA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MATRÍCULA 237965
- MARIA MADALENA DA S. B. ROSA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MATRÍCULA 256498
- MIQUEIAS DOS SANTOS SOUZA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS MATRÍCULA 238546



- 6.6 Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:
- 6.6.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 6.6.2 Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;
- 6.6.3 Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- 6.7 Será rejeitada a amostra que:
- 6.7.1 Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- 6.7.2 For de qualidade inferior em relação as especificações solicitadas e

estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

- **6.8** A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- **6.9** A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- **6.10** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências do Centro de Controle de Zoonoses no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro do próprio Centro de Controle de Zoonoses);
- **6.11** Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

7) Cabe a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica:
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

SEMSA.PE Nº 101/2023 PÁGINA 8 DE 11



 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

8) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o material;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **9.1.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 9.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência:
- Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SEMSA.PE Nº 101/2023 PÁGINA 9 DE 11



- 9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- **9.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 9.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 9.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 9.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Lorena Santos da Silva Gerente de Vigilância Ambiental

Alessandra Santos Albani Secretária Municipal de Saúde

SEMSA.PE № 101/2023 PÁGINA 10 DE 11



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	CAMISA MODELO GOLA POLO NA COR VERDE MUSGO E PUNHO NA MANGA NA MESMA COR DA GOLA, MALHA RAMADA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR VERDE MUSGO. MPRESSÃO DIGITAL COLORIDA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE NAS COSTAS, NA COR BRANCA E BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	450
02	CAMISA MODELO GOLA POLO NA COR PRETA E PUNHO NA MANGA NA MESMA COR DA GOLA, MALHA RAMADA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR PRETA. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE NAS COSTAS, NA COR BRANCA E BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	120

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	PIJAMA CIRÚRGICO (BLUSA E CALÇA) MODELO TRADICIONAL TÉCIDO 100% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	30
02	PIJAMA CIRÚRGICO (BLUSA E CALÇA) MODELO TRADICIONAL, COM 2 BOLSOS FRONTAIS — TÉCIDO 100% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	30
03	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE DE MANGA LONGA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS,SILK SCREEN BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	20
04	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE DE MANGA CURTA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SILK SCREEN BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	20

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT
01	BONÉ EM EM POLIESTER, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA FIXAÇÃO POR BANDA AUTOADERENTE, VELCRO PARA AJUSTE DE TAMANHO, NA COR: VERDE MUSGO SILK SCREEN COLORIDO: BRASÃO PMG, E NA LATERAL ESQUERDO: ESCRITA: SEMSA/ CCZ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	120
02	MANGUITO CONFECCIONADO EM LYCRA. PROTEÇÃO UV + 50 FPS: PROTEGE A PELE DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS EVITANDO QUEIMADURAS E OUTRAS LESÕES. TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	220



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 101/2023

PROPOSTA FINAL

Lote 1

VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 18240,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)				
02	MESMA COR DA GOLA, MALHA RAMADA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR PRETA. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE NAS COSTAS, NA COR BRANCA E BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	120	INOVAÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 3840,00
01	NA MESMA COR DA GOLA, MALHA RAMADA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR VERDE MUSGO. MPRESSÃO DIGITAL COLORIDA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE NAS COSTAS, NA COR BRANCA E BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CAMISA MODELO GOLA POLO NA COR PRETA E PUNHO NA MANGA NA	UND.	450	TNOVAÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 14400,0
io i	CAMISA MODELO GOLA POLO NA COR VERDE MUSGO E PUNHO NA MANGA	GNID.	CULANT	MARCE MODELO	VALOR UNITĀRIO	VALOR FOTAL

Lote 8

DEM	+ Professional Control of the Contro	UNE	ey fa wij	WARCA Microsco	VALUE		VALOR
01	PIJAMA CIRÚRGICO (BLUSA E CALÇA) MODELO TRADICIONAL — TÉCIDO 100% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME JERMO DE REFERÊNCIA	UND.	30	INOVAÇÃO	UNITÁRIO R\$ 120,05	R\$	3.601,5
02	PIJAMA CIRÚRGICO (BLUSA E CALÇA) MODELO TRADICIONAL, COM 2 BOLSOS FRONTAIS — TÉCIDO 100% ALGODÃO APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	30	INOVAÇÃO	R\$ 116,55	R\$	3.496,5
03	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE DE MANGA LONGA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SILK SCREEN BRASÃO GUARAPARI/PMG SEMSA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	20	ĪNOVAÇÃO	R\$ 109,07	R\$	2.181,4
04	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE DE MANGA CURTA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SILK SCREEN BRASÃO GUARAPARI/PMGSEMSA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	20	INOVAÇÃO	R\$ 104,72	R\$	2.094,4



VALOR TOTAL DO LOTE 08

R\$ 11.373,80

(ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lote 9

ITEM:	DESCRIÇÃO DO GEDETO:	COMP.	QUANT,	MARCA MODELO	VALOR UNITARIG	
01	BONÉ EM EM POLIÉSTER, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA FIXAÇÃO POR BANDA AUTOADERENTE, VELCRO PARA AJUSTE DE TAMANHO, NA COR: VERDE MUSGO SILK SCREEN COLORIDO: BRASÃO PMG, E NA LATERAL ESQUERDO: ESCRITA: SEMSA/ CCZ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA	UND.	120	INOVAÇÃO	R\$ 22,91	R\$ 2749,20
02	MANGUITO CONFECCIONADO EM LYCRA. PROTEÇÃO UV + 50 FPS: PROTEGE A PELE DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS EVITANDO QUEIMADURAS E OUTRAS LESÕES. TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	200	INOVAÇÃO	R\$ 40,57	R\$ 8114,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09		R\$ 10863,20 (dez mil oitocentos e sessenta e tres reias e vinte centavos)				reias e vinte

FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA:46224795000112

Assinate deferra digital per FCI UNIFORME COMERCIO E CONTECCOS LTDA-46224795000112 Dades 7023, 11.01125759-0250

FCI UNIFORMES E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ - 46.224.795/0001-12

INSC.ESTADUAL - 083.896.43-0

INSC. MUNICIPAL - 0032279

END. RUA SOFHIA HEMELY, 2 SALA 1, CENTRO

RIO NOVO DO SUL, ES CEP-29290000 TEL-28999021905

EMAIL - fciuniformes@gmail.com

BANCO BANESTES